

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 14/07/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 14/07/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 17/07/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 17/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas o dia 17/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

INVERSÃO DE FASES: SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando aos licitantes a participação integral do lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Programas:

- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2013 Manutenção da Secretaria do Tesouro Municipal;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo;
- 2098 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;
  
- 2040 Manutenção do Conselho de Saúde;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – Emendas Parlamentares;
- 2104 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - Emendas Parlamentares;
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA;
- 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária;
- 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada;
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS;
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2055 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

2058 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;  
2060 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;  
2061 Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana;  
2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;  
2086 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;  
2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais;  
2069 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social);  
2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica;  
2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;  
2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);  
2068 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS;  
2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;  
2100 Manutenção do Conselho Tutelar;  
2102 PROCADSUAS;  
2020- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;  
2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;  
2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;  
2028- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE.  
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;  
2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%  
2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%  
  
2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%  
2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;  
2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;  
2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado;  
2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;  
2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;  
2025 Manutenção do Programa PDDE  
2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;  
2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;  
2105 Manutenção Criança Alfabetizada – FUNDEB;  
2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, documentos de habilitação acompanhado da proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6. DA HABILITAÇÃO – FASE INICIAL DO CERTAME**

6.1. A presente licitação será processada com inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se pela análise da documentação de habilitação.

6.2. O Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes, inabilitando desde logo aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no edital.

6.3. Somente os licitantes habilitados serão classificados para a fase de disputa de lances eletrônicos, conforme o cronograma do sistema.

6.4. A documentação de habilitação deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital.

## **7. DA FASE DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados participarão da fase de disputa de lances eletrônicos, em sessão pública, na data e horário informados no sistema.

7.2. O julgamento da proposta observará o critério de menor preço por lote, conforme item 4 do Termo de Referência.

7.3. Não será estabelecida, na etapa anterior à disputa, qualquer ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual ocorrerá apenas após os lances e eventual negociação.

7.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante para fins contratuais, incluindo obrigações técnicas, prazos e garantias.

7.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

8.1. **A Licitante deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

8.2. **A garantia de proposta será de R\$ 3.365,70 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 8.3.2. Seguro-garantia;
- 8.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 8.6. O não atendimento do disposto no item 8.1 ensejará a desclassificação do licitante.
- 8.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.
- 8.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- 9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 9.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.19. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.20. Das Declarações:**

8.21.1. A licitante deverá declarar que:

8.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

8.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

8.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

8.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

8.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**9.21. Habilitação jurídica:**

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.23. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

9.23.3. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

9.23.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.3.2. Os documentos referidos no item b limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.3.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.23.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3.6. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}} \text{ } \underline{\hspace{1cm}}$$

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.4. Nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitante deverá comprovar, como condição de habilitação econômico-financeira, a disponibilidade de patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com o objetivo de garantir a capacidade econômico-financeira para a execução do objeto contratual.

**9.24. Qualificação Técnica**

a) Será exigido, como condição de habilitação técnica, a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma regular e satisfatória, serviços similares ao objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

I – identificação do emitente, com razão social, CNPJ e assinatura do responsável legal;

II – descrição detalhada do objeto executado, com indicação expressa de similaridade com o objeto desta licitação;

IV – menção expressa da execução satisfatória dos serviços prestados.

b) Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA no ato da assinatura do contrato.

c) Comprovação do licitante possuir em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, até a data de cadastro da proposta, de no mínimo um engenheiro mecânico ou engenheiro mecânico e de automóveis. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no conselho Regional competente, através do envio da certidão de registro e quitação do conselho regional competente, em nome da pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro e título profissional. Ademais, a licitante também deverá anexar a este certame a certidão de registro e quitação no conselho regional competente do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deve estar com firma reconhecida em cartório. Pelo objeto deste certame, tal qualificação técnica existe para cumprimento do disposto no art. 12 da Resolução CONFEA Nº 218 DE 29/06/1973.

d) Com objetivo de viabilizar e agilizar a execução dos serviços em manutenção a Empresa deve estar sediada em um raio de no máximo 400 km da sede deste município.

e) Para pleno conhecimento da realidade da frota de máquinas e veículos do Município, bem como das condições operacionais e logísticas relacionadas à execução dos serviços, a visita técnica ao local poderá ser realizada previamente pelos licitantes, mediante agendamento com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da sessão pública.

A visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, e o respectivo Atestado de Visita Técnica será emitido pelo Diretor, Secretário ou Responsável pelo setor de Transportes, com a devida assinatura, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Entretanto, a apresentação do Atestado de Visita Técnica não será obrigatória, podendo o licitante optar por apresentar, em substituição, Declaração de Não Realização da Visita Técnica, firmada por seu representante legal, na qual:

- Reconhece que teve oportunidade de realizar a visita técnica, mas optou por não fazê-la;
- Declara estar plenamente ciente das condições, características e exigências da contratação;
- Assume integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, independentemente de eventual desconhecimento prévio de situações supervenientes ou dificuldades operacionais;
- Compromete-se a não alegar, em qualquer fase do procedimento ou da execução contratual, fatos decorrentes da ausência da visita técnica como excludente de responsabilidade ou justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, rescisão ou inadimplemento contratual.

f) Nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão comprovar a existência de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto contratual, bem como a qualificação dos profissionais que se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços. Para tanto, deverão apresentar os seguintes documentos na habilitação:

I – Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal, atestando:

- Que dispõe de equipe técnica capacitada e em número compatível com a execução dos serviços;
- Que possui, em suas dependências ou em local de fácil acesso, os equipamentos, ferramentas e instalações mínimas necessárias ao pleno atendimento do objeto contratual;
- Que se compromete a manter tais condições durante toda a vigência contratual.

II – Registro da equipe técnica responsável, com indicação nominal, função, e comprovação da respectiva qualificação.

III – Registro fotográfico, em cores, que comprove a existência da sede da empresa, dos equipamentos, ferramentas e estrutura física indicados na declaração, contendo:

- No mínimo 5 (cinco) fotografias, datadas, com identificação do local e dos itens fotografados;
- A estrutura mínima deverá incluir: oficina ou local de manutenção, veículos de apoio (se aplicável), ferramentas especializadas e equipamentos compatíveis com os serviços.

g) A veracidade das informações poderá ser objeto de diligência pela Administração, inclusive com visita *in loco*, sendo desclassificado o licitante que apresentar declaração ou imagens falsas ou imprecisas.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

9.26. Para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Após o julgamento da habilitação, o sistema classificará automaticamente as propostas dos licitantes habilitados, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (DEZ REAIS).*

10.6. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.7. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.8. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.9. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.10. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

10.11. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

10.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

10.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

10.13.2. empresas brasileiras;

10.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.24.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

10.24.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, conforme disposições deste edital,

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

11.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

11.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

11.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 11.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 11.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 11.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 11.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 11.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 11.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 11.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. conter os preços unitários e globais de cada item que compõe o lote.

12.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

12.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. O licitante que ofertar o menor preço válido será declarado vencedor.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Cabe recurso em face de:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 13.1.1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 13.1.2. julgamento das propostas;
- 13.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 13.2. Nos recursos de julgamento da habilitação ou inabilitação de licitante, das propostas e de ato serão observadas as seguintes disposições:
  - 13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
  - 13.2.2. A apreciação se dará em fase única.
  - 13.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
  - 13.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 13.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
  - 13.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
  - 13.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
  - 13.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
  - 13.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 13.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

17.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Não será permitida a subcontratação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga, 26 de junho de 2025.

---

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
**Secretária de Administração**

**ANEXO I – ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O município de Itaporanga/PB identificou a necessidade de solucionar um problema relacionado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas das máquinas pesadas do município de Itaporanga-PB.

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, assegurando o pleno funcionamento desses equipamentos, essenciais para a execução de políticas públicas e serviços de interesse coletivo.

As máquinas pesadas são amplamente utilizadas em diversas frentes de trabalho, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras e serviços urbanos e rurais. Elas desempenham papel fundamental na manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura de acessos, limpeza de terrenos, drenagem e ações emergenciais durante períodos de chuva ou calamidade.

A prestação inadequada ou a paralisação desses serviços em virtude da indisponibilidade dos equipamentos compromete diretamente o atendimento às demandas da população, afetando negativamente a mobilidade, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, sobretudo na zona rural.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas, representa uma medida necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços públicos, promover a conservação do patrimônio público e evitar maiores prejuízos financeiros e operacionais decorrentes da deterioração ou ociosidade das máquinas.

Assim, com base no interesse público envolvido, justifica-se plenamente a contratação, considerando que a manutenção da frota de máquinas pesadas é essencial para assegurar o atendimento às demandas prioritárias da administração municipal e da coletividade.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Informamos que o Plano Anual de Contratações (PAC) ainda não foi implantado no Município de Itaporanga/PB. Contudo, a presente contratação é necessária e justificada pelo interesse público envolvido, visando garantir a transparência e o acesso da população às informações institucionais.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Como parte do levantamento de mercado e com o intuito de demonstrar a viabilidade e a regularidade da contratação pretendida, foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes públicos em âmbito municipal e estadual, cujos objetos possuem características equivalentes à demanda da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

A análise de processos licitatórios semelhantes permitiu observar que a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas, é uma prática recorrente entre os entes da Administração Pública, especialmente em municípios com extensas áreas rurais e que dependem fortemente de maquinário para execução de obras públicas.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da contratação de serviços comuns, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os serviços.

**4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

**4.4. Das opções existentes no mercado:**

No mercado atual, há diversas alternativas viáveis para atender à demanda da administração pública no que diz respeito à manutenção de máquinas pesadas. Abaixo, destacam-se as principais modalidades de solução disponíveis:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo (manutenção + fornecimento de peças)
  - É a solução mais abrangente e eficiente, pois reúne em um único contrato tanto os serviços técnicos de manutenção quanto o fornecimento de peças originais ou genuínas.
  - As empresas oferecem equipe técnica qualificada, garantia dos serviços e das peças, emissão de laudos e relatórios técnicos, e atendimento sob demanda.
  - Essa modalidade facilita a gestão contratual e proporciona maior controle sobre os custos e prazos.
  - Exemplo prático de contratação por meio de pregão eletrônico ou concorrência pública.
- b) Contratação separada dos serviços de manutenção e fornecimento de peças
  - Nesta opção, o Município contrata uma empresa para realizar os serviços e outra(s) empresa(s) para fornecer peças.
  - Pode haver ganho de economicidade na aquisição direta de peças com fornecedores especializados, porém aumenta o risco de incompatibilidade entre peça e serviço, e exige maior estrutura administrativa para gestão de dois contratos simultâneos.
  - Não recomendada quando há necessidade de agilidade e integração entre os serviços.
- c) Utilização de equipe própria da prefeitura
  - Alternativa limitada à capacidade técnica e estrutural da administração pública.
  - Em muitos casos, as prefeituras não possuem equipe técnica especializada, nem oficina equipada ou ferramental adequado para esse tipo de serviço.
  - Requer investimento em capacitação, estrutura física e aquisição de peças, o que onera e inviabiliza a solução no curto prazo.
- d) Contratação por demanda via sistema de registro de preços

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- Permite que o município registre preços para serviços e peças por meio de processo licitatório, com contratação sob demanda.
- É uma alternativa flexível e que pode gerar economia, desde que haja planejamento adequado e controle na execução.
- Exige gestão eficaz do contrato e fiscalização contínua.

**e) Justificativa da escolha**

Dentre as opções analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo (manutenção + fornecimento de peças) é a que melhor atende ao interesse público, oferecendo maior agilidade, eficiência operacional, controle técnico e garantia dos serviços prestados. Além disso, evita a paralisação prolongada das máquinas e permite que o Município atue com rapidez nas demandas das secretarias de infraestrutura, agricultura, obras e transportes.

**4.5. Consulta de mercado:**

Com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação e aferir a competitividade no setor, foi realizada uma consulta de mercado afim de identificar fornecedores especializados na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas.

A consulta envolveu buscas em plataformas públicas e comerciais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Comprasnet, Licitações-e, de empresas atuantes no ramo, localizadas na região de Itaporanga/PB e em municípios próximos, tais como Patos, Sousa Cajazeiras e Campina Grande.

Foram identificadas as seguintes empresas representativas do setor:

<b>Empresa</b>	<b>Serviços Prestados</b>	<b>Peças Inclusas</b>	<b>Atende a Região?</b>
MECATRATOR Serviços e Peças Ltda	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas	Sim, peças originais e genuínas	Sim
JM Máquinas Pesadas Ltda	Diagnóstico técnico, manutenção geral e fornecimento de peças	Sim	Sim
Hidraforte Equipamentos	Manutenção hidráulica e geral de escavadeiras e retroescavadeiras	Sim	Sim
DIBEM Máquinas e Serviços Ltda	Manutenção completa, peças e assistência técnica em campo	Sim	Sim

A consulta de mercado demonstra que há número suficiente de fornecedores especializados no ramo, com capacidade técnica, estrutural e logística para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A contratação se mostra, portanto, plenamente viável, com base na oferta de mercado e nas práticas já adotadas por entes públicos da região.

**4.6. Justificativa para Julgamento por lote**

Considerando a natureza da contratação, que envolve a prestação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, com o fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas, justifica-se, por razões técnicas e operacionais, que o julgamento das propostas se dê por lote, e não por item individual.

A separação da contratação em lote único permite que a Administração organize os serviços de forma mais eficiente e compatível com a realidade operacional da frota, além de possibilitar uma maior integração entre o fornecimento de peças e a execução da mão de obra especializada, assegurando:

- **Agilidade no atendimento**, pois a mesma empresa será responsável tanto pela execução do serviço quanto pelo fornecimento das peças, evitando entraves administrativos entre diferentes fornecedores;
- **Padronização na execução dos serviços e garantia técnica unificada**, pois a responsabilidade técnica ficará concentrada em um único prestador, assegurando qualidade e compatibilidade entre os componentes utilizados;
- **Maior controle e fiscalização contratual**, permitindo que a gestão acompanhe a execução de forma centralizada por tipo de serviço ou por linha de máquinas (exemplo: grupo 1 – motoniveladoras e retroescavadeiras; grupo 2 – pás carregadeiras e escavadeiras hidráulicas etc.);
- **Redução de custos administrativos e operacionais**, com economia de escala na execução de serviços semelhantes agrupados logicamente;
- **Evita a fragmentação excessiva e incompatibilidades operacionais**, como fornecimento de peças por uma empresa e execução do serviço por outra, o que pode gerar conflitos de responsabilidade, atrasos e prejuízos à Administração.

Além disso, a adoção do critério de julgamento por lote é plenamente compatível com o interesse público e não compromete a competitividade, uma vez que há, no mercado, empresas com capacidade técnica e logística para atender ao proposto, conforme apurado na fase de consulta de mercado e nas contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Dessa forma, o julgamento por lote é justificado pela natureza interdependente dos serviços e fornecimentos, pela necessidade de eficiência operacional e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos Técnicos**

- a) A contratada deverá possuir comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com formação e experiência comprovadas em manutenção de máquinas pesadas (ex.: escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores de esteira, pás carregadeiras etc.).
- c) As peças utilizadas deverão ser originais ou genuínas, devidamente especificadas em nota fiscal e com identificação de compatibilidade com os modelos da frota municipal.
- d) A empresa deverá dispor de estrutura física e logística compatível para atendimento em até 72h, além de oferecer, sempre que necessário, manutenção in loco ou em oficina própria.

### **5.2. Requisitos Temporais**

- a) O contrato deverá prever a execução dos serviços sob demanda, com prazo máximo de resposta técnica em até 72 horas após o chamado formal da Administração.
- b) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação, condicionado à manutenção do interesse público.
- c) Deverá ser estabelecido prazo máximo para entrega e aplicação das peças após a solicitação formal, não excedendo 10 dias, salvo em casos devidamente justificados.

### **5.3. Requisitos Legais**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- a) A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.
- b) A empresa contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista.
- c) Serão exigidos instrumentos de controle e fiscalização, como relatórios técnicos, laudos e ordens de serviço assinadas.

**5.4. Requisitos Especiais**

- a) Será exigida garantia mínima de 90 dias para os serviços executados e para as peças aplicadas, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- b) A empresa deverá manter canal de atendimento direto (telefone e e-mail) para chamados técnicos e solicitações administrativas.
- c) Poderá ser solicitado o uso de sistema informatizado de controle de manutenção, com registro do histórico dos serviços realizados nos equipamentos da frota.
- d) A contratada deverá atender à obrigatoriedade de segurança no ambiente de trabalho, conforme as normas da NR-12, NR-06 e outras aplicáveis.

**5.5. Requisitos Gerais**

- a) O objeto da contratação deverá atender ao interesse público, promovendo a continuidade dos serviços essenciais da Prefeitura, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras, agricultura e serviços urbanos.
- b) A contratação deverá ser amplamente divulgada, respeitando os princípios da publicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- c) Os critérios de medição e pagamento deverão estar claramente definidos no Termo de Referência, preferencialmente por demanda efetivamente executada, mediante autorização da fiscalização do contrato.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em geral, com o devido fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas para os equipamentos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

A solução proposta visa garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos equipamentos utilizados na execução de obras públicas, manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos e atividades essenciais das secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Transportes. A paralisação ou funcionamento inadequado dessas máquinas compromete diretamente a prestação de serviços públicos básicos à população, especialmente na zona rural.

A contratação abrangerá:

- Diagnóstico técnico e emissão de laudos de falhas e desgastes;
- Execução de manutenções preventivas periódicas, conforme plano de manutenção recomendado pelos fabricantes;
- Execução de manutenções corretivas emergenciais, substituindo componentes danificados ou inoperantes;
- Fornecimento de peças originais e/ou genuínas compatíveis com os modelos da frota municipal;
- Garantia dos serviços e peças aplicadas;
- Atendimento sob demanda, mediante autorização da Administração.

A solução será executada por empresa especializada, com equipe técnica qualificada, estrutura adequada e capacidade de atendimento na região, respeitando prazos definidos para

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

resposta técnica e execução dos serviços. O contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

A adoção dessa solução integrada (serviço + peças) proporciona maior agilidade na recuperação dos equipamentos, reduzindo os custos operacionais com deslocamentos e atrasos, e assegura maior controle técnico e financeiro à Administração Pública.

Com isso, busca-se garantir a disponibilidade técnica da frota de máquinas pesadas, otimizando os recursos públicos e assegurando que as ações estruturantes do Município de Itaporanga/PB sejam executadas com eficiência, qualidade e regularidade.

Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>GRUPO I - (58 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	3	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO	1	Peça
3	BATÉRIA DE 150ª	1	Peça
4	BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	Peça
6	BOMBA DE ÓLEO	1	Peça
7	CILINDRO DE EMBREAGEM	1	Peça
8	CORREIA DO ALTERNADOR	1	Peça
9	CORREIA DO AR CONDICIONADO	1	Peça
10	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	1	Peça
11	CRUZETAS DO CUBO	1	Peça
12	DENTE CENTRAL FURO 7/8	16	Peças
13	DENTE LATERAL DIR	6	Peças
14	DENTE LATERAL ESQ	6	Peças
15	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	2	Peças
16	FILTRO AR CONDICIONADO	4	Peças
17	FILTRO AR SECUNDARIO	4	Peças
18	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Peças
19	FILTRO DE AR	4	Jogos
20	FILTRO DO HIDRÁULICO	4	Peças
21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	4	Peças
22	FILTRO SEPARADOR	4	Peças
23	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	1	Jogo
24	JOGO DE BRONZE DE BIELA	1	Jogo
25	JOGO DE BRONZE FIXO	1	Jogo
26	JOGO DE JUNTA	1	Jogo
27	JOGO DE PISTÃO	1	Jogo
28	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	1	Peça
29	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	1	Peça
30	KIT CORREIA	1	Kit
31	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	1	Kit

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

32	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	Kit
33	LAMINA RETA	8	Peças
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	2	Peças
35	MANGUEIRA DE FREIO	2	Peças
36	MANGUEIRA HIDRAULICA	2	Peças
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	5	Baldes
38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	5	Baldes
39	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	10	Peças
40	PORCA 3/4	10	Peças
41	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR	1	lt
42	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM	1	lt
43	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	Peça
44	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	1	Peça
45	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	1	Peça
46	RESERVATORIO AGUA	1	Peça
47	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	1	Peça
48	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	2	Peças
49	RETENTOR RODA DIANT	2	Peças
50	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	1	Peça
51	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	1	Peça
52	ROLAMENTO CONE E CAPA	1	Peça
53	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1	Peça
54	SEPARADOR DE FREIO	1	Peça
55	SUPORTES DAS UNHAS	5	Peças
56	VALVULA DE ADMISSÃO	4	Peças
57	VALVULA DE ESCAPE	4	Peças
58	VALVULA TERMOSTATICA	2	Peças

**GRUPO II - (55 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	6	Peças
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	6	Peças
4	BOMBA D'ÁGUA	2	Peças
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	Peças
6	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
7	BOMBA HIDRÁULICA	2	Peças
8	BRONZE DE BIELA	2	Jogos
9	BRONZE FIXO	2	Jogos
10	CHAVE DE LUZ	4	Peças
11	CORREIA	8	Peças
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	4	Peças
13	DISCO DE EMBREAGEM	4	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	2	Peças
15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	2	Peças
16	FILTRO 70993018	6	Peças
17	FILTRO 72113	6	Peças
18	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
19	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	Peças
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	Peças
21	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Peças
22	GRAXEIRO 3-8R	200	Peças
23	IMPULSOR DE PARTIDA	2	Peças
24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	2	Jogos
25	JUNTA DO CABEÇOTE	2	Peças
26	JUNTA DE ESCAPE	2	Peças
27	KIT EMBREAGEM	1	Kit
28	KIT JUNTA COMPLETO	1	Kit
29	KIT MOTOR	1	Kit
30	KIT REPARO BOMBA	2	Kits
31	KIT REPARO DE BICOS	2	Kits
32	LUVA DA CAIXA	2	Peças
33	MANGOTE DA BOMBA	8	Peças
34	MANGOTE RADIADOR	8	Peças
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	8	Peças
36	MOTOR DE PARTIDA	1	Peça
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	10	Baldes
38	OLEO LUBRIFICANTE W68	10	Baldes
39	PARAFUSO C/ PORCA RODA	60	Peças
40	PORCA DA PONTA DE EIXO	4	Peças
41	PORTA ESCOVAS	2	Peças
42	PRÉ-FILTRO	2	Peças
43	RADIADOR DE AGUA	1	Peça
44	RETENTOR	2	Peças
45	ROLAMENTO CAIXA	2	Peças
46	ROLAMENTO EIXO TRAS	2	Peças
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	Peças
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Peças
50	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	Peças
51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	1	Peça
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Peças
53	VALVULA TERMOSTATICA	4	Peças
54	VALVULA DE ADMISSÃO	4	Jogos
55	VALVULA DE ESCAPE	4	Jogos
<b>GRUPO III - (63 itens)</b>			

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	2	Peças
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	Peças
4	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
5	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	2	Peças
6	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	2	Peças
7	BRONZE DE BIELA	2	Jogos
8	BRONZE FIXO	2	Jogos
9	CHAVE DE LUZ	2	Peças
10	COBERTA DO PLATOR	2	Peças
11	COPO DO EIXO DA TDF	2	Peças
12	CORREIA	2	Peças
13	DISCO DE BRONZE DO FREIO	2	Peças
14	DISCO DE EMBREAGEM	2	Peças
15	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	2	Peças
16	EIXO DE ENTRADA DA TDF	2	Peças
17	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	2	Peças
18	EIXO PRIMARIO	2	Peças
19	EIXO SECUNDARIO	2	Peças
20	EIXO TALHADO	2	Peças
21	ENGREN. CENTRAL DO CUBO TRAS.	2	Peças
22	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	2	Peças
23	ENGRENAGEM DE 1º	2	Peças
24	ENGRENAGEM DE 2º	2	Peças
25	ENGRENAGEM DE 3º	2	Peças
26	ENGRENAGEM DE TDF	2	Peças
27	ESPELHO DO PLATOR	2	Peças
28	FILTRO 70993018	6	Peças
29	FILTRO 72113	6	Peças
30	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
31	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	Peças
32	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	Peças
33	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Peças
34	GRAXEIRO 3-8R	50	Peças
35	IMPULSOR DE PARTIDA	2	Peças
36	KIT JUNTA COMPLETO	2	Kits
37	KIT REPARO BOMBA	2	Kits
38	KIT REPARO DE BICOS	2	Kits
39	LUVA DA CAIXA	2	Peças
40	MANGOTE DA BOMBA	2	Peças
41	MANGOTE RADIADOR	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

42	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	2	Peças
43	MOTOR DE PARTIDA	2	Peças
44	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	6	Baldes
45	OLEO LUBRIFICANTE W68	6	Baldes
46	PORTA ESCOVAS	4	Peças
47	PRÉ-FILTRO	2	Peças
48	RADIADOR DE AGUA	2	Peças
49	REPARO DO PLATOR	2	Peças
50	RETENTOR	4	Peças
51	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	4	Peças
52	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	4	Peças
53	RODA DIANTEIRA	2	Peças
54	ROLAMENTO DO VOLANTE	4	Peças
55	ROLAMENTO EIXO TRAS	4	Peças
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	Peças
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Peças
59	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	Peças
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	Peças
61	VALVULA DE ADMISSÃO	2	Jogos
62	VALVULA DE ESCAPE	2	Jogos
63	VALVULA TERMOSTATICA	2	Peças

**GRUPO IV: (59 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BARRA DIRECAO COMPLETA	2	Peças
2	BATERIA DE 150A	4	Peças
3	BOMBA D'ÁGUA	2	Peças
4	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
5	BOMBA HIDRÁULICA	2	Peças
6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	8	Peças
7	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	Peças
8	CRUZETA	4	Peças
9	DENTE DIANTEIRO	16	Peças
10	DENTE RETRO TRASEIRO	32	Peças
11	FILTRO AR PRIMARIO	6	Peças
12	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Peças
13	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
14	FILTRO DE AR EXTERNO	4	Jogos
15	FILTRO DE AR INTERNO	6	Peças
16	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	8	Peças
17	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	6	Peças
18	GRAXO - GRAXA AZUL 2kg	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	2	Peças
20	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	2	Peças
21	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	2	Kits
22	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	4	Kits
23	LUVA PONTEIRA CARDAN	2	Peças
24	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	4	Peças
25	MANCAL DO BRAÇO	4	Peças
26	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	16	Peças
27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	16	Peças
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	12	Baldes
29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	20	Baldes
30	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	20	Peças
31	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	20	Peças
32	PINO DO BRAÇO	4	Peças
33	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	2	Peças
34	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	20	Peças
35	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	8	Peças
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Peças
37	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	2	Peças
38	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	Peças
39	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	2	Peças
40	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	2	Peças
41	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	2	Peças
42	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	2	Peças
43	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	2	Peças
44	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	Peças
45	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	2	Peças
46	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	4	Peças
47	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	4	Peças
48	RETENTOR POLIA MOTOR	2	Peças
49	RETENTOR RODA DIANTEIRO	4	Peças
50	RETENTOR RODA TRASEIRO	4	Peças
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	4	Peças
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	4	Peças
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	4	Peças
55	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	2	Peças
56	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

57	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Peças
58	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	4	Peças
59	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	4	Peças
<b>GRUPO V – (62 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	1	Peça
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	1	Peça
4	BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
5	BOMBA DE ÓLEO	1	Peça
6	BOMBA HIDRÁULICA	1	Peça
7	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	1	Peça
8	BRAÇO DO LEQUE	1	Peça
9	BRAÇO NIVELADOR LD	1	Peça
10	BRAÇO NIVELADOR LE	1	Peça
11	BRONZE DE BIELA	1	Jogo
12	BRONZE FIXO	1	Jogo
13	COBERTA DO PLATOR	1	Peça
14	COPO DO EIXO DA TDF	1	Peça
15	CORREIA	1	Peça
16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
17	DISCO DE AÇO DO FREIO	1	Peça
18	DISCO DE BRONZE DO FREIO	1	Peça
19	DISCO DE EMBREAGEM	1	Peça
20	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	1	Peça
21	EIXO DA TAPA DO HIDRAULICO	1	Peça
22	EIXO DE ENTRADA DA TDF	1	Peça
23	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	1	Peça
24	EIXO PRIMARIO	1	Peça
25	EIXO SECUNDARIO	1	Peça
26	EIXO TALHADO	1	Peça
27	ENGRENAGEM DE 1º	1	Peça
28	ENGRENAGEM DE 2º	1	Peça
29	ENGRENAGEM DE 3º	1	Peça
30	ENGRENAGEM DE TDF	1	Peça
31	ESPELHO DO PLATOR	1	Peça
32	FILTRO 70993018	4	Peças
33	FILTRO 72113	4	Peças
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Peças
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	Peças
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

37	FILTRO LUBRIFICANTE	4	Peças
38	IMPULSOR DE PARTIDA	1	Peça
39	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	1	Jogo
40	KIT JUNTA COMPLETO	1	Kit
41	KIT REPARO BOMBA	1	Kit
42	KIT REPARO DE BICOS	1	Kit
43	LUVA DA CAIXA	1	Peça
44	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	2	Peças
45	MOTOR DE PARTIDA	1	Peça
46	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	3	Baldes
47	OLEO LUBRIFICANTE W68	3	Baldes
48	PRÉ-FILTRO	1	Peça
49	RADIADOR DE AGUA	1	Peça
50	REPARO DO PLATOR	1	Peça
51	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	1	Peça
52	RODA DIANTEIRA	1	Peça
53	ROLAMENTO DO VOLANTE	1	Peça
54	ROLAMENTO EIXO TRAS	1	Peça
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	1	Peça
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	1	Peça
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	Peça
58	SUORTE DO EIXO DIANTEIRO	1	Peça
59	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	Peça
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	Peça
61	VALVULA DE ADMISSÃO	1	Jogo
62	VALVULA DE ESCAPE	1	Jogo

**LOTE VI - (29 itens)**

<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	ANTIFERRUGEM 300ML	4	Peças
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	4	Peças
3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	4	Peças
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	4	Peças
5	DISCO DA GRADE ARADORA 26" X 6mm	25	Peças
6	DISCO DA GRADE ARADORA 28" X 6mm	25	Peças
7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	4	Peças
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	4	Peças
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	4	Peças
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	4	Peças
11	GRAXA GRAFITADA 500G	4	Peças
12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	4	Peças
13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	4	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	4	Peças
15	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	4	Peças
16	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	4	Peças
17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	4	Peças
18	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9[16 X 2 CRAVO	4	Peças
19	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	4	Peças
20	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	4	Peças
21	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	20	Peças
22	PINO DE ENGATE DA GRADE	4	Peças
23	PORCA CASTELO DO CUBO	4	Peças
24	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	4	Peças
25	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	4	Peças
26	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	4	Peças
27	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	4	Peças
28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	4	Peças
29	TRAVA DA PORCA PEQUENA	4	Peças

**LOTE VII - (14 itens)**

<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORA, ENCHEDORA, RETROESCAVADEIRA, ETC.	600	Horas
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	100	Horas
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	50	Horas
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	50	Horas
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	300	Quilômetros
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	30	Horas
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	40	Horas
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	90	Horas
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	40	Horas
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	30	Horas
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	30	Horas
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA	30	Horas

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	DE MOTOR		
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	30	Horas
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	40	Horas

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas para as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, foi definida com base no levantamento da frota atualmente em operação, no histórico de manutenções realizadas nos últimos exercícios, na programação de serviços prevista para o ano corrente e nas recomendações técnicas dos fabricantes.

Os grupos acima informados se referem aos tipos de veículos e máquinas que necessitam de manutenção.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através da plataforma Banco de Preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **ORÇAMENTO SIGILOSO**.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento deve ser observado no planejamento das contratações públicas sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, após análise técnica do objeto — que compreende a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas para máquinas e equipamentos pesados da frota municipal — conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, pelos fundamentos a seguir:

### Interdependência técnica e natureza integrada do objeto

O objeto da contratação configura um sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II), pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão diretamente ligados ao fornecimento e à aplicação das peças. O fracionamento acarretaria risco à eficácia do serviço como um todo, comprometendo a responsabilidade técnica (art. 47, §1º, I), a garantia dos serviços e das peças e a rastreabilidade dos insumos aplicados.

### Maior vantajosidade na contratação unificada

A contratação integrada proporciona economia de escala e redução de custos de gestão contratual (art. 40, §3º, I e art. 47, §1º, II), ao centralizar as obrigações em um único fornecedor, simplificando o controle, a fiscalização e a execução dos serviços, bem como assegurando melhor tempo de resposta às demandas da Administração.

### Eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais

Considerando que os equipamentos são utilizados na prestação de serviços públicos essenciais — como obras públicas, manutenção de estradas vicinais e atividades das secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Transportes —, o parcelamento do objeto

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

comprometeria a celeridade das manutenções e aumentaria o tempo de inatividade das máquinas, com impactos diretos à população, especialmente da zona rural.

**Realidade de mercado e padrão de contratação**

O mercado especializado atua, de forma predominante, com prestação de serviços associada ao fornecimento das peças, razão pela qual a fragmentação do objeto não ampliaria significativamente a competição, podendo inclusive restringir o número de interessados, contrariando o previsto no art. 47, §1º, III da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a divisão do objeto em lotes, prevista no art. 40, §2º, inciso I, não se revela viável tecnicamente nem vantajosa economicamente. Assim, opta-se pela contratação integrada, por ser a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público, promovendo segurança técnica, agilidade e melhor gestão do contrato.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas para as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, visa alcançar resultados concretos que garantam a eficiência da gestão pública, a continuidade dos serviços essenciais e a otimização dos recursos públicos. Tais resultados estão diretamente relacionados ao interesse público e ao cumprimento das funções operacionais do município, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, serviços rurais e obras públicas.

Dentre os principais resultados esperados com a execução contratual, destacam-se:

- a) Aumento da disponibilidade da frota de máquinas pesadas, por meio da redução de falhas e do tempo de inatividade, assegurando que os equipamentos estejam aptos a operar sempre que necessário;
- b) Melhoria na execução das atividades operacionais das secretarias envolvidas, como a manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, terraplenagem, apoio à agricultura familiar e obras públicas, garantindo a regularidade dos serviços prestados à população;
- c) Redução de custos com reparos emergenciais e substituição precoce de máquinas, tendo em vista que a manutenção preventiva bem executada amplia a vida útil dos equipamentos e reduz a incidência de danos graves;
- d) Planejamento técnico e controle efetivo das manutenções, permitindo que a administração pública monitore e registre de forma precisa todos os serviços realizados, possibilitando ações futuras mais estratégicas e assertivas;
- e) Promoção da economicidade e da eficiência administrativa, com a contratação de empresa especializada capaz de atender prontamente às demandas e fornecer peças adequadas, eliminando retrabalho e gastos desnecessários;
- f) Transparência e conformidade com os princípios da administração pública, mediante a adoção de critérios técnicos, relatórios de serviços, emissão de notas fiscais e fiscalização contratual adequada;
- g) Valorização do patrimônio público, com conservação adequada dos bens móveis de grande valor operacional e estratégico para o município.

Com base nesses objetivos, espera-se que a contratação proporcione uma gestão mais eficiente da frota pesada, garantindo que o município possa continuar desempenhando suas funções públicas com qualidade, regularidade e responsabilidade com os recursos públicos.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas para as máquinas pesadas do Município de Itaporanga/PB, envolve atividades que, se não forem conduzidas de maneira adequada, podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos. No entanto, a adoção de práticas corretas e o cumprimento da legislação ambiental vigente minimizam significativamente esses impactos e contribuem para uma gestão pública sustentável.

Os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas de mitigação são:

- a) Geração de resíduos sólidos e materiais contaminantes  
A substituição de peças e fluidos (óleo lubrificante, filtros, mangueiras, etc.) pode gerar resíduos com potencial poluidor. Para mitigar esse impacto, a empresa contratada deverá adotar o descarte correto, de acordo com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a destinação adequada por meio de empresas licenciadas e programas de logística reversa quando aplicável.
- b) Risco de contaminação do solo e de corpos hídricos  
Vazamentos acidentais de óleos, combustíveis ou outros fluidos durante as manutenções podem causar contaminação ambiental. Para evitar esses danos, é necessário que os serviços sejam realizados em locais apropriados, com estrutura adequada para contenção de resíduos e com utilização de materiais absorventes e EPIs.
- c) Redução das emissões de poluentes atmosféricos  
Um impacto positivo decorrente da manutenção preventiva eficiente é a melhoria no desempenho dos motores, o que contribui para a redução da emissão de gases poluentes (como CO<sub>2</sub>, NOx e material particulado), promovendo a conformidade com as exigências ambientais e o uso mais racional de combustível.
- d) Extensão da vida útil dos equipamentos e redução do descarte prematuro  
Ao evitar o desgaste acelerado e a obsolescência precoce dos equipamentos, a manutenção regular contribui para a minimização do impacto ambiental associado à produção e descarte de máquinas pesadas, diminuindo a necessidade de novas aquisições e os impactos da cadeia produtiva.
- e) Conformidade com normas ambientais e de segurança  
A exigência de que as peças sejam originais ou genuínas garante que os equipamentos mantenham sua performance dentro dos padrões técnicos e ambientais estipulados pelos fabricantes e órgãos reguladores.

Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que sejam observadas as boas práticas operacionais, as exigências legais e as condições contratuais que assegurem o manejo correto de resíduos, o cumprimento da legislação ambiental e o compromisso com a sustentabilidade.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após a análise das necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária, das opções existentes no mercado, da consulta a fornecedores especializados, da compatibilidade

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

técnica com a frota municipal e da adequação aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, declara-se viável a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas, destinados à frota de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

A solução proposta se mostra adequada e proporcional à realidade da gestão pública local, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, rural e obras públicas. O levantamento de mercado identificou ampla oferta de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender à demanda, além da existência de contratações similares realizadas por outros entes públicos, o que demonstra a conformidade e regularidade da iniciativa.

As estimativas de quantidades foram devidamente justificadas com base em registros históricos e na projeção de uso dos equipamentos nos próximos 12 meses, e os impactos ambientais foram considerados controláveis, desde que observadas as boas práticas de manutenção e o correto descarte de resíduos. Os requisitos técnicos, legais, temporais e operacionais estão claramente definidos, possibilitando a elaboração de um Termo de Referência robusto e alinhado às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida é plenamente viável, oportuna e justificada, atendendo ao interesse público, à necessidade administrativa e às exigências legais, sendo recomendada sua continuidade pelas etapas subseqüentes do processo licitatório.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>GRUPO I - (58 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	3	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO	1	Peça
3	BATÉRIA DE 150ª	1	Peça
4	BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	Peça
6	BOMBA DE ÓLEO	1	Peça
7	CILINDRO DE EMBREAGEM	1	Peça
8	CORREIA DO ALTERNADOR	1	Peça
9	CORREIA DO AR CONDICIONADO	1	Peça
10	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	1	Peça
11	CRUZETAS DO CUBO	1	Peça
12	DENTE CENTRAL FURO 7/8	16	Peças
13	DENTE LATERAL DIR	6	Peças
14	DENTE LATERAL ESQ	6	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	2	Peças
16	FILTRO AR CONDICIONADO	4	Peças
17	FILTRO AR SECUNDARIO	4	Peças
18	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Peças
19	FILTRO DE AR	4	Jogos
20	FILTRO DO HIDRÁULICO	4	Peças
21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	4	Peças
22	FILTRO SEPARADOR	4	Peças
23	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	1	Jogo
24	JOGO DE BRONZE DE BIELA	1	Jogo
25	JOGO DE BRONZE FIXO	1	Jogo
26	JOGO DE JUNTA	1	Jogo
27	JOGO DE PISTÃO	1	Jogo
28	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	1	Peça
29	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	1	Peça
30	KIT CORREIA	1	Kit
31	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	1	Kit
32	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	Kit
33	LAMINA RETA	8	Peças
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	2	Peças
35	MANGUEIRA DE FREIO	2	Peças
36	MANGUEIRA HIDRAULICA	2	Peças
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	5	Baldes
38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	5	Baldes
39	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	10	Peças
40	PORCA 3/4	10	Peças
41	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR	1	lt
42	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM	1	lt
43	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	Peça
44	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	1	Peça
45	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	1	Peça
46	RESERVATORIO AGUA	1	Peça
47	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	1	Peça
48	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	2	Peças
49	RETENTOR RODA DIANT	2	Peças
50	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	1	Peça
51	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	1	Peça
52	ROLAMENTO CONE E CAPA	1	Peça
53	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1	Peça
54	SEPARADOR DE FREIO	1	Peça
55	SUORTES DAS UNHAS	5	Peças
56	VALVULA DE ADMISSÃO	4	Peças
57	VALVULA DE ESCAPE	4	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

58	VALVULA TERMOSTATICA	2	Peças
<b>GRUPO II - (55 itens)</b>			
Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	6	Peças
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	6	Peças
4	BOMBA D'ÁGUA	2	Peças
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	Peças
6	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
7	BOMBA HIDRÁULICA	2	Peças
8	BRONZE DE BIELA	2	Jogos
9	BRONZE FIXO	2	Jogos
10	CHAVE DE LUZ	4	Peças
11	CORREIA	8	Peças
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	4	Peças
13	DISCO DE EMBREAGEM	4	Peças
14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	2	Peças
15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	2	Peças
16	FILTRO 70993018	6	Peças
17	FILTRO 72113	6	Peças
18	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
19	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	Peças
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	Peças
21	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Peças
22	GRAXEIRO 3-8R	200	Peças
23	IMPULSOR DE PARTIDA	2	Peças
24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	2	Jogos
25	JUNTA DO CABEÇOTE	2	Peças
26	JUNTA DE ESCAPE	2	Peças
27	KIT EMBREAGEM	1	Kit
28	KIT JUNTA COMPLETO	1	Kit
29	KIT MOTOR	1	Kit
30	KIT REPARO BOMBA	2	Kits
31	KIT REPARO DE BICOS	2	Kits
32	LUVA DA CAIXA	2	Peças
33	MANGOTE DA BOMBA	8	Peças
34	MANGOTE RADIADOR	8	Peças
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	8	Peças
36	MOTOR DE PARTIDA	1	Peça
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	10	Baldes
38	OLEO LUBRIFICANTE W68	10	Baldes
39	PARAFUSO C/ PORCA RODA	60	Peças
40	PORCA DA PONTA DE EIXO	4	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

41	PORTA ESCOVAS	2	Peças
42	PRÉ-FILTRO	2	Peças
43	RADIADOR DE AGUA	1	Peça
44	RETENTOR	2	Peças
45	ROLAMENTO CAIXA	2	Peças
46	ROLAMENTO EIXO TRAS	2	Peças
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	Peças
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Peças
50	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	Peças
51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	1	Peça
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Peças
53	VALVULA TERMOSTATICA	4	Peças
54	VALVULA DE ADMISSÃO	4	Jogos
55	VALVULA DE ESCAPE	4	Jogos
<b>GRUPO III - (63 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	2	Peças
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	Peças
4	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
5	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	2	Peças
6	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	2	Peças
7	BRONZE DE BIELA	2	Jogos
8	BRONZE FIXO	2	Jogos
9	CHAVE DE LUZ	2	Peças
10	COBERTA DO PLATOR	2	Peças
11	COPO DO EIXO DA TDF	2	Peças
12	CORREIA	2	Peças
13	DISCO DE BRONZE DO FREIO	2	Peças
14	DISCO DE EMBREAGEM	2	Peças
15	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	2	Peças
16	EIXO DE ENTRADA DA TDF	2	Peças
17	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	2	Peças
18	EIXO PRIMARIO	2	Peças
19	EIXO SECUNDARIO	2	Peças
20	EIXO TALHADO	2	Peças
21	ENGREN. CENTRAL DO CUBO TRAS.	2	Peças
22	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	2	Peças
23	ENGRENAGEM DE 1º	2	Peças
24	ENGRENAGEM DE 2º	2	Peças
25	ENGRENAGEM DE 3º	2	Peças
26	ENGRENAGEM DE TDF	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

27	ESPELHO DO PLATOR	2	Peças
28	FILTRO 70993018	6	Peças
29	FILTRO 72113	6	Peças
30	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
31	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	Peças
32	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	Peças
33	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Peças
34	GRAXEIRO 3-8R	50	Peças
35	IMPULSOR DE PARTIDA	2	Peças
36	KIT JUNTA COMPLETO	2	Kits
37	KIT REPARO BOMBA	2	Kits
38	KIT REPARO DE BICOS	2	Kits
39	LUVA DA CAIXA	2	Peças
40	MANGOTE DA BOMBA	2	Peças
41	MANGOTE RADIADOR	2	Peças
42	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	2	Peças
43	MOTOR DE PARTIDA	2	Peças
44	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	6	Baldes
45	OLEO LUBRIFICANTE W68	6	Baldes
46	PORTA ESCOVAS	4	Peças
47	PRÉ-FILTRO	2	Peças
48	RADIADOR DE AGUA	2	Peças
49	REPARO DO PLATOR	2	Peças
50	RETENTOR	4	Peças
51	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	4	Peças
52	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	4	Peças
53	RODA DIANTEIRA	2	Peças
54	ROLAMENTO DO VOLANTE	4	Peças
55	ROLAMENTO EIXO TRAS	4	Peças
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	Peças
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Peças
59	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	Peças
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	Peças
61	VALVULA DE ADMISSÃO	2	Jogos
62	VALVULA DE ESCAPE	2	Jogos
63	VALVULA TERMOSTATICA	2	Peças
<b>GRUPO IV: (59 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	BARRA DIRECAO COMPLETA	2	Peças
2	BATERIA DE 150A	4	Peças
3	BOMBA D'ÁGUA	2	Peças
4	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5	BOMBA HIDRÁULICA	2	Peças
6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	8	Peças
7	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	Peças
8	CRUZETA	4	Peças
9	DENTE DIANTEIRO	16	Peças
10	DENTE RETRO TRASEIRO	32	Peças
11	FILTRO AR PRIMARIO	6	Peças
12	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Peças
13	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
14	FILTRO DE AR EXTERNO	4	Jogos
15	FILTRO DE AR INTERNO	6	Peças
16	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	8	Peças
17	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	6	Peças
18	GRAXO - GRAXA AZUL 2kg	2	Peças
19	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	2	Peças
20	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	2	Peças
21	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	2	Kits
22	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	4	Kits
23	LUVA PONTEIRA CARDAN	2	Peças
24	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	4	Peças
25	MANCAL DO BRAÇO	4	Peças
26	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	16	Peças
27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	16	Peças
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	12	Baldes
29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	20	Baldes
30	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	20	Peças
31	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	20	Peças
32	PINO DO BRAÇO	4	Peças
33	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	2	Peças
34	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	20	Peças
35	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	8	Peças
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Peças
37	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	2	Peças
38	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	Peças
39	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	2	Peças
40	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	2	Peças
41	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	2	Peças
42	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	2	Peças
43	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	CAÇAMBA		
44	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	Peças
45	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	2	Peças
46	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	4	Peças
47	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	4	Peças
48	RETENTOR POLIA MOTOR	2	Peças
49	RETENTOR RODA DIANTEIRO	4	Peças
50	RETENTOR RODA TRASEIRO	4	Peças
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	4	Peças
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	4	Peças
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	4	Peças
55	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	2	Peças
56	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	2	Peças
57	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Peças
58	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	4	Peças
59	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	4	Peças
<b>GRUPO V – (62 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	1	Peça
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	1	Peça
4	BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
5	BOMBA DE ÓLEO	1	Peça
6	BOMBA HIDRÁULICA	1	Peça
7	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	1	Peça
8	BRAÇO DO LEQUE	1	Peça
9	BRAÇO NIVELADOR LD	1	Peça
10	BRAÇO NIVELADOR LE	1	Peça
11	BRONZE DE BIELA	1	Jogo
12	BRONZE FIXO	1	Jogo
13	COBERTA DO PLATOR	1	Peça
14	COPO DO EIXO DA TDF	1	Peça
15	CORREIA	1	Peça
16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
17	DISCO DE AÇO DO FREIO	1	Peça
18	DISCO DE BRONZE DO FREIO	1	Peça
19	DISCO DE EMBREAGEM	1	Peça
20	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	1	Peça
21	EIXO DA TAPA DO HIDRAULICO	1	Peça
22	EIXO DE ENTRADA DA TDF	1	Peça
23	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	1	Peça

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

24	EIXO PRIMARIO	1	Peça
25	EIXO SECUNDARIO	1	Peça
26	EIXO TALHADO	1	Peça
27	ENGRENAGEM DE 1º	1	Peça
28	ENGRENAGEM DE 2º	1	Peça
29	ENGRENAGEM DE 3º	1	Peça
30	ENGRENAGEM DE TDF	1	Peça
31	ESPELHO DO PLATOR	1	Peça
32	FILTRO 70993018	4	Peças
33	FILTRO 72113	4	Peças
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Peças
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	Peças
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	Peças
37	FILTRO LUBRIFICANTE	4	Peças
38	IMPULSOR DE PARTIDA	1	Peça
39	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	1	Jogo
40	KIT JUNTA COMPLETO	1	Kit
41	KIT REPARO BOMBA	1	Kit
42	KIT REPARO DE BICOS	1	Kit
43	LUVA DA CAIXA	1	Peça
44	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	2	Peças
45	MOTOR DE PARTIDA	1	Peça
46	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	3	Baldes
47	OLEO LUBRIFICANTE W68	3	Baldes
48	PRÉ-FILTRO	1	Peça
49	RADIADOR DE AGUA	1	Peça
50	REPARO DO PLATOR	1	Peça
51	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	1	Peça
52	RODA DIANTEIRA	1	Peça
53	ROLAMENTO DO VOLANTE	1	Peça
54	ROLAMENTO EIXO TRAS	1	Peça
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	1	Peça
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	1	Peça
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	Peça
58	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO	1	Peça
59	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	Peça
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	Peça
61	VALVULA DE ADMISSÃO	1	Jogo
62	VALVULA DE ESCAPE	1	Jogo
<b>GRUPO VI - (29 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	ANTIFERRUGEM 300ML	4	Peças
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	4	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	4	Peças
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	4	Peças
5	DISCO DA GRADE ARADORA 26" X 6mm	25	Peças
6	DISCO DA GRADE ARADORA 28" X 6mm	25	Peças
7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	4	Peças
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	4	Peças
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	4	Peças
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	4	Peças
11	GRAXA GRAFITADA 500G	4	Peças
12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	4	Peças
13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	4	Peças
14	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	4	Peças
15	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	4	Peças
16	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	4	Peças
17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	4	Peças
18	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9[16 X 2 CRAVO	4	Peças
19	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	4	Peças
20	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	4	Peças
21	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	20	Peças
22	PINO DE ENGATE DA GRADE	4	Peças
23	PORCA CASTELO DO CUBO	4	Peças
24	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	4	Peças
25	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	4	Peças
26	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	4	Peças
27	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	4	Peças
28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	4	Peças
29	TRAVA DA PORCA PEQUENA	4	Peças

**GRUPO VII - (14 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORA, ENCHEDORA, RETROESCAVADEIRA, ETC.	600	Horas
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	100	Horas
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	50	Horas
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	50	Horas
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES	300	Quilômetros

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	DE MÁQUINAS		
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	30	Horas
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	40	Horas
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	90	Horas
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	40	Horas
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	30	Horas
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	30	Horas
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	30	Horas
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	30	Horas
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	40	Horas

## 2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, assegurando o pleno funcionamento desses equipamentos, essenciais para a execução de políticas públicas e serviços de interesse coletivo.

As máquinas pesadas são amplamente utilizadas em diversas frentes de trabalho, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras e serviços urbanos e rurais. Elas desempenham papel fundamental na manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura de acessos, limpeza de terrenos, drenagem e ações emergenciais durante períodos de chuva ou calamidade.

A prestação inadequada ou a paralisação desses serviços em virtude da indisponibilidade dos equipamentos compromete diretamente o atendimento às demandas da população, afetando negativamente a mobilidade, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, sobretudo na zona rural.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas, representa uma medida necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços públicos, promover a conservação do patrimônio público e evitar maiores prejuízos financeiros e operacionais decorrentes da deterioração ou ociosidade das máquinas.

Assim, com base no interesse público envolvido, justifica-se plenamente a contratação, considerando que a manutenção da frota de máquinas pesadas é essencial para assegurar o atendimento às demandas prioritárias da administração municipal e da coletividade.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Requisitos Técnicos**

- e) A contratada deverá possuir comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.
- f) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com formação e experiência comprovadas em manutenção de máquinas pesadas (ex.: escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores de esteira, pás carregadeiras etc.).
- g) As peças utilizadas deverão ser originais ou genuínas, devidamente especificadas em nota fiscal e com identificação de compatibilidade com os modelos da frota municipal.
- h) A empresa deverá dispor de estrutura física e logística compatível para atendimento em até 72h, além de oferecer, sempre que necessário, manutenção in loco ou em oficina própria.

#### **3.2. Requisitos Temporais**

- d) O contrato deverá prever a execução dos serviços sob demanda, com prazo máximo de resposta técnica em até 72 horas após o chamado formal da Administração.
- e) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação, condicionado à manutenção do interesse público.
- f) Deverá ser estabelecido prazo máximo para entrega e aplicação das peças após a solicitação formal, não excedendo 10 dias, salvo em casos devidamente justificados.

#### **3.3. Requisitos Legais**

- d) A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.
- e) A empresa contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista.
- f) Serão exigidos instrumentos de controle e fiscalização, como relatórios técnicos, laudos e ordens de serviço assinadas.

#### **3.4. Requisitos Especiais**

- e) Será exigida garantia mínima de 90 dias para os serviços executados e para as peças aplicadas, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- f) A empresa deverá manter canal de atendimento direto (telefone e e-mail) para chamados técnicos e solicitações administrativas.
- g) Poderá ser solicitado o uso de sistema informatizado de controle de manutenção, com registro do histórico dos serviços realizados nos equipamentos da frota.
- h) A contratada deverá atender à obrigatoriedade de segurança no ambiente de trabalho, conforme as normas da NR-12, NR-06 e outras aplicáveis.

#### **3.5. Requisitos Gerais**

- d) O objeto da contratação deverá atender ao interesse público, promovendo a continuidade dos serviços essenciais da Prefeitura, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras, agricultura e serviços urbanos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- e) A contratação deverá ser amplamente divulgada, respeitando os princípios da publicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- f) Os critérios de medição e pagamento deverão estar claramente definidos no Termo de Referência, preferencialmente por demanda efetivamente executada, mediante autorização da fiscalização do contrato.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em geral, com o devido fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas para os equipamentos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

A solução proposta visa garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos equipamentos utilizados na execução de obras públicas, manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos e atividades essenciais das secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Transportes. A paralisação ou funcionamento inadequado dessas máquinas compromete diretamente a prestação de serviços públicos básicos à população, especialmente na zona rural.

A contratação abrangerá:

- Diagnóstico técnico e emissão de laudos de falhas e desgastes;
- Execução de manutenções preventivas periódicas, conforme plano de manutenção recomendado pelos fabricantes;
- Execução de manutenções corretivas emergenciais, substituindo componentes danificados ou inoperantes;
- Fornecimento de peças originais e/ou genuínas compatíveis com os modelos da frota municipal;
- Garantia dos serviços e peças aplicadas;
- Atendimento sob demanda, mediante autorização da Administração.

A solução será executada por empresa especializada, com equipe técnica qualificada, estrutura adequada e capacidade de atendimento na região, respeitando prazos definidos para resposta técnica e execução dos serviços. O contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

A adoção dessa solução integrada (serviço + peças) proporciona maior agilidade na recuperação dos equipamentos, reduzindo os custos operacionais com deslocamentos e atrasos, e assegura maior controle técnico e financeiro à Administração Pública.

Com isso, busca-se garantir a disponibilidade técnica da frota de máquinas pesadas, otimizando os recursos públicos e assegurando que as ações estruturantes do Município de Itaporanga/PB sejam executadas com eficiência, qualidade e regularidade.

Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 3 deste instrumento de planejamento.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma sob demanda, conforme necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais responsáveis pela frota de máquinas pesadas, especialmente as de Infraestrutura, Agricultura e Transportes. A prestação dos serviços será regida pelas condições estabelecidas em contrato, com base no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

5.1.1. A Administração identificará a necessidade de manutenção (preventiva ou corretiva) e formalizará a solicitação à empresa contratada por meio de ordem de serviço ou comunicação oficial;

5.1.2. A solicitação indicará o tipo de máquina, o problema identificado (no caso de manutenção corretiva), local de atendimento e prazo esperado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

5.1.3. A empresa contratada deverá, no prazo estabelecido (até 72 horas), realizar vistoria técnica presencial no local indicado ou recolher o equipamento, se necessário, para oficina especializada;

5.1.4. Será emitido laudo técnico com diagnóstico do problema, peças a serem substituídas e estimativa de prazo e custo do serviço.

5.1.5. Após análise e aprovação do laudo pela fiscalização do contrato, a empresa iniciará a execução do serviço, que compreenderá: Manutenções preventivas (lubrificação, ajustes, trocas de filtros, correias, etc.), Manutenções corretivas (reparos ou substituição de peças danificadas), Fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas, compatíveis com os modelos da frota e Testes operacionais pós-serviço para garantir o funcionamento adequado da máquina.

5.1.6. Concluído o serviço, a empresa entregará a máquina à Secretaria solicitante, com: Relatório de serviço executado, Notas fiscais dos serviços e peças fornecidas e Garantia mínima dos serviços e peças, conforme previsto em contrato.

5.1.7. A Administração realizará a conferência dos serviços executados, com base no Termo de Referência e na ordem de serviço emitida;

5.1.8. Estando conforme, será feito o atesto para fins de liquidação e pagamento, de acordo com os preços contratados e a efetiva execução.

5.1.9. Cada manutenção será registrada em sistema próprio ou fichas de controle de frota, permitindo a rastreabilidade dos serviços, peças aplicadas e histórico das intervenções em cada equipamento.

5.1.10. Este modelo de execução garante eficiência operacional, controle técnico, agilidade no atendimento e segurança jurídica, além de assegurar a economicidade e a qualidade na conservação do patrimônio público.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor e devidamente designado por Portaria, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.2. O contrato será gerido por servidor devidamente designado por Portaria, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

6.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento do Objeto**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a cada período mensal de execução, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de medição de horas trabalhadas, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

10.1.2. O fiscal do contrato verificará a conformidade da execução com os quantitativos e funções solicitadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a empresa contratada proceder às correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

10.1.3. O recebimento definitivo dos serviços prestados mensalmente ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após análise técnica e aceite formal da execução, com base nas anotações e registros do fiscal do contrato.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem sua responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites legais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre quantidade de horas, função ou qualidade da execução, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para o pagamento das parcelas incontroversas e suspensão das controvertidas até regularização.

## 10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, com o relatório de horas atestado, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

10.2.2. A nota fiscal deverá conter os seguintes elementos:

- A. identificação do contrato;
- B. período de execução dos serviços;
- C. função(s) prestada(s) e respectivo quantitativo de horas;
- D. valor unitário e total por função;
- E. CNPJ da contratada e dados bancários;
- F. destaque dos tributos incidentes.

10.2.3. A liquidação somente ocorrerá após:

- A. verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- B. confirmação do cumprimento das obrigações legais e contratuais vinculadas à execução mensal.

10.2.4. Havendo erro ou inconsistência na documentação, o prazo de liquidação será suspenso até regularização, reiniciando-se após novo protocolo da nota fiscal.

## 10.3. Prazo de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação.

10.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, haverá atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo até a data do efetivo pagamento.

## 10.4. Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta corrente da empresa contratada indicada em contrato.

10.4.2. O comprovante de emissão da ordem bancária será considerado data oficial de pagamento.

10.4.3. Serão retidos na fonte os tributos exigidos por lei, com exceção dos casos de optante pelo Simples Nacional que comprove sua condição mediante documento oficial.

## 10.5. Antecipação de Pagamento

10.5.1. A presente contratação não prevê antecipação de pagamento, salvo mediante autorização expressa da autoridade competente, em caráter excepcional, devidamente motivada e condicionada à prestação de garantia adicional prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. A presente licitação será processada com inversão de fases.

11.3. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por lote.

11.3.1. Considerando as especificidades técnicas e operacionais envolvidas na presente contratação, adota-se o critério de julgamento por lote, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução contratual proposta contempla a prestação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas, o que configura um conjunto de atividades interdependentes, cuja execução coordenada por um único contratado assegura maior eficiência, celeridade na resposta, rastreabilidade das peças, garantia unificada e melhor gestão técnica e financeira.

Assim, o julgamento por lote garante o tratamento do objeto como uma solução única e integrada, preservando a responsabilidade técnica e promovendo maior vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

#### **11.5. Justificativa para a Inversão das Fases da Licitação – Habilitação Antecipada**

Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a inversão das fases da licitação, com a realização da fase de habilitação de forma antecipada em relação à fase de julgamento das propostas, quando houver justificativa devidamente fundamentada.

No presente caso, justifica-se a adoção da habilitação antecipada em razão da complexidade técnica do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas.

A análise prévia da documentação de habilitação assegura que os licitantes possuam qualificação técnica e capacidade operacional compatível com as exigências da contratação, reduzindo riscos de inabilitação após o julgamento e evitando retrabalho e atrasos no procedimento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Dessa forma, a inversão das fases representa medida eficiente e compatível com o interesse público, conferindo segurança jurídica ao procedimento, sem comprometer a competitividade ou a isonomia entre os licitantes.

**11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos.

**11.6.5 Relativa habilitação jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**;

c) A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

**c.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**

c.2 Os documentos referidos no item b limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**d) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.**

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

g) Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) Nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitante deverá comprovar, como condição de habilitação econômico-financeira, a disponibilidade de patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com o objetivo de garantir a capacidade econômico-financeira para a execução do objeto contratual.

h.1)) A exigência de patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se no disposto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada para cumprir, com segurança e regularidade, todas as obrigações decorrentes da execução do contrato.

A presente contratação envolve a prestação de serviços de mão de obra temporária, sob demanda, para apoio à construção civil, com possibilidade de mobilização simultânea de até 10 profissionais por função. Esse cenário demanda robustez operacional e disponibilidade financeira imediata por parte da contratada, inclusive para suportar despesas com encargos trabalhistas, fornecimento de EPIs, substituição de profissionais, logística e demais responsabilidades acessórias.

A exigência do patrimônio líquido mínimo atua como instrumento de proteção ao interesse público, reduzindo o risco de inadimplemento contratual, paralisação dos serviços, falência técnica da contratada e necessidade de rescisão e nova licitação, situações que poderiam causar prejuízo direto à Administração.

Além disso, a adoção desse critério confere isonomia entre os licitantes, pois obriga todos a demonstrar equilíbrio patrimonial mínimo compatível com o porte da contratação, evitando a participação de empresas sem respaldo financeiro suficiente para execução regular do objeto.

Portanto, a exigência proposta é proporcional, justificada e necessária, atendendo ao interesse público e à boa gestão contratual, conforme autorizado pela legislação vigente.

#### **11.6.8. Relativos à capacidade técnica;**

a) Será exigido, como condição de habilitação técnica, a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma regular e satisfatória, serviços similares ao objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

I – identificação do emitente, com razão social, CNPJ e assinatura do responsável legal;

II – descrição detalhada do objeto executado, com indicação expressa de similaridade com o objeto desta licitação;

IV – menção expressa da execução satisfatória dos serviços prestados.

b) Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

c) Comprovação do licitante possuir em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, até a data de cadastro da proposta, de no mínimo um engenheiro mecânico ou engenheiro mecânico e de automóveis. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no conselho Regional competente, através do envio da certidão de registro e quitação do conselho regional competente, em nome da pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro e título profissional. Ademais, a licitante também deverá anexar a este certame a certidão de registro e quitação no conselho regional competente do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deve estar com firma reconhecida em cartório. Pelo objeto deste certame, tal qualificação técnica existe para cumprimento do disposto no art. 12 da Resolução CONFEA Nº 218 DE 29/06/1973.

d) Com objetivo de viabilizar e agilizar a execução dos serviços em manutenção a Empresa deve estar sediada em um raio de no máximo 400 km da sede deste município.

d) Para pleno conhecimento da realidade da frota de máquinas e veículos do Município, bem como das condições operacionais e logísticas relacionadas à execução dos serviços, a visita técnica ao local poderá ser realizada previamente pelos licitantes, mediante agendamento com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da sessão pública.

A visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, e o respectivo Atestado de Visita Técnica será emitido pelo Diretor, Secretário ou Responsável pelo setor de Transportes, com a devida assinatura, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Entretanto, a apresentação do Atestado de Visita Técnica não será obrigatória, podendo o licitante optar por apresentar, em substituição, Declaração de Não Realização da Visita Técnica, firmada por seu representante legal, na qual:

- Reconhece que teve oportunidade de realizar a visita técnica, mas optou por não fazê-la;
- Declara estar plenamente ciente das condições, características e exigências da contratação;
- Assume integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, independentemente de eventual desconhecimento prévio de situações supervenientes ou dificuldades operacionais;
- Compromete-se a não alegar, em qualquer fase do procedimento ou da execução contratual, fatos decorrentes da ausência da visita técnica como excludente de responsabilidade ou justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, rescisão ou inadimplemento contratual.

e) Nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão comprovar a existência de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto contratual, bem como a qualificação dos profissionais que se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços. Para tanto, deverão apresentar os seguintes documentos na habilitação:

I – Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal, atestando:

- Que dispõe de equipe técnica capacitada e em número compatível com a execução dos serviços;
- Que possui, em suas dependências ou em local de fácil acesso, os equipamentos, ferramentas e instalações mínimas necessárias ao pleno atendimento do objeto contratual;
- Que se compromete a manter tais condições durante toda a vigência contratual.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

II – Registro da equipe técnica responsável, com indicação nominal, função, e comprovação da respectiva qualificação.

III – Registro fotográfico, em cores, que comprove a existência da sede da empresa, dos equipamentos, ferramentas e estrutura física indicados na declaração, contendo:

- No mínimo 5 (cinco) fotografias, datadas, com identificação do local e dos itens fotografados;
- A estrutura mínima deverá incluir: oficina ou local de manutenção, veículos de apoio (se aplicável), ferramentas especializadas e equipamentos compatíveis com os serviços.

f) A veracidade das informações poderá ser objeto de diligência pela Administração, inclusive com visita *in loco*, sendo desclassificado o licitante que apresentar declaração ou imagens falsas ou imprecisas.

### **11.7. Da garantia da proposta**

Nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de garantir a seriedade da proposta apresentada e prevenir condutas que comprometam a regularidade do certame, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta, a ser apresentada junto com os documentos de habilitação e proposta de preço, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia da proposta deverá ser apresentada no momento da entrega da documentação de habilitação e da proposta comercial, por qualquer das seguintes modalidades admitidas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O não fornecimento da garantia da proposta nos termos exigidos implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

### **11.8. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para serviço comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um serviço comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;

2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

2013 Manutenção da Secretaria do Tesouro Municipal;

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;

2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;

2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;

2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo;

2098 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;

2040 Manutenção do Conselho de Saúde;

2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde - SUS;

2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;

2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;  
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – Emendas Parlamentares;  
2104 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - Emendas Parlamentares;  
2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA;  
1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária;  
1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada;  
2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS;  
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2055 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins;  
2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2058 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;  
2060 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;  
2061 Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana;  
2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;  
2086 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;  
2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais;  
2069 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social);  
2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica;  
2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;  
2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);  
2068 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS;  
2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;  
2100 Manutenção do Conselho Tutelar;  
2102 PROCADSUAS;  
2020- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;  
2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;  
2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;  
2028- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE.  
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;  
2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%  
2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%
- 2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%  
2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;  
2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;  
2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado;  
2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;  
2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

2025 Manutenção do Programa PDDE

2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;

2105 Manutenção Criança Alfabetizada – FUNDEB;

2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico nº 035/2025 e itens abaixo:**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>GRUPO I - (58 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	3	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO	1	Peça
3	BATÉRIA DE 150ª	1	Peça
4	BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	Peça
6	BOMBA DE ÓLEO	1	Peça
7	CILINDRO DE EMBREAGEM	1	Peça
8	CORREIA DO ALTERNADOR	1	Peça
9	CORREIA DO AR CONDICIONADO	1	Peça
10	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	1	Peça
11	CRUZETAS DO CUBO	1	Peça
12	DENTE CENTRAL FURO 7/8	16	Peças
13	DENTE LATERAL DIR	6	Peças
14	DENTE LATERAL ESQ	6	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	2	Peças
16	FILTRO AR CONDICIONADO	4	Peças
17	FILTRO AR SECUNDARIO	4	Peças
18	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Peças
19	FILTRO DE AR	4	Jogos
20	FILTRO DO HIDRÁULICO	4	Peças
21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	4	Peças
22	FILTRO SEPARADOR	4	Peças
23	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	1	Jogo
24	JOGO DE BRONZE DE BIELA	1	Jogo
25	JOGO DE BRONZE FIXO	1	Jogo
26	JOGO DE JUNTA	1	Jogo
27	JOGO DE PISTÃO	1	Jogo
28	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	1	Peça
29	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	1	Peça
30	KIT CORREIA	1	Kit
31	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	1	Kit
32	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	Kit
33	LAMINA RETA	8	Peças
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	2	Peças
35	MANGUEIRA DE FREIO	2	Peças
36	MANGUEIRA HIDRAULICA	2	Peças
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	5	Baldes
38	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	5	Baldes
39	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	10	Peças
40	PORCA 3/4	10	Peças
41	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR	1	lt
42	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM	1	lt
43	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	Peça
44	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	1	Peça
45	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	1	Peça
46	RESERVATORIO AGUA	1	Peça
47	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	1	Peça
48	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	2	Peças
49	RETENTOR RODA DIANT	2	Peças
50	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	1	Peça
51	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	1	Peça
52	ROLAMENTO CONE E CAPA	1	Peça
53	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	1	Peça
54	SEPARADOR DE FREIO	1	Peça
55	SUORTES DAS UNHAS	5	Peças
56	VALVULA DE ADMISSÃO	4	Peças
57	VALVULA DE ESCAPE	4	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

58	VALVULA TERMOSTATICA	2	Peças
<b>GRUPO II - (55 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	6	Peças
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	6	Peças
4	BOMBA D'ÁGUA	2	Peças
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	Peças
6	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
7	BOMBA HIDRÁULICA	2	Peças
8	BRONZE DE BIELA	2	Jogos
9	BRONZE FIXO	2	Jogos
10	CHAVE DE LUZ	4	Peças
11	CORREIA	8	Peças
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	4	Peças
13	DISCO DE EMBREAGEM	4	Peças
14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	2	Peças
15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	2	Peças
16	FILTRO 70993018	6	Peças
17	FILTRO 72113	6	Peças
18	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
19	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	Peças
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	Peças
21	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Peças
22	GRAXEIRO 3-8R	200	Peças
23	IMPULSOR DE PARTIDA	2	Peças
24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	2	Jogos
25	JUNTA DO CABEÇOTE	2	Peças
26	JUNTA DE ESCAPE	2	Peças
27	KIT EMBREAGEM	1	Kit
28	KIT JUNTA COMPLETO	1	Kit
29	KIT MOTOR	1	Kit
30	KIT REPARO BOMBA	2	Kits
31	KIT REPARO DE BICOS	2	Kits
32	LUVA DA CAIXA	2	Peças
33	MANGOTE DA BOMBA	8	Peças
34	MANGOTE RADIADOR	8	Peças
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	8	Peças
36	MOTOR DE PARTIDA	1	Peça
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	10	Baldes
38	OLEO LUBRIFICANTE W68	10	Baldes
39	PARAFUSO C/ PORCA RODA	60	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

40	PORCA DA PONTA DE EIXO	4	Peças
41	PORTA ESCOVAS	2	Peças
42	PRÉ-FILTRO	2	Peças
43	RADIADOR DE AGUA	1	Peça
44	RETENTOR	2	Peças
45	ROLAMENTO CAIXA	2	Peças
46	ROLAMENTO EIXO TRAS	2	Peças
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	Peças
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Peças
50	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	Peças
51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	1	Peça
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Peças
53	VALVULA TERMOSTATICA	4	Peças
54	VALVULA DE ADMISSÃO	4	Jogos
55	VALVULA DE ESCAPE	4	Jogos

**GRUPO III - (63 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	2	Peças
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	Peças
4	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
5	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	2	Peças
6	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	2	Peças
7	BRONZE DE BIELA	2	Jogos
8	BRONZE FIXO	2	Jogos
9	CHAVE DE LUZ	2	Peças
10	COBERTA DO PLATOR	2	Peças
11	COPO DO EIXO DA TDF	2	Peças
12	CORREIA	2	Peças
13	DISCO DE BRONZE DO FREIO	2	Peças
14	DISCO DE EMBREAGEM	2	Peças
15	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	2	Peças
16	EIXO DE ENTRADA DA TDF	2	Peças
17	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	2	Peças
18	EIXO PRIMARIO	2	Peças
19	EIXO SECUNDARIO	2	Peças
20	EIXO TALHADO	2	Peças
21	ENGREN. CENTRAL DO CUBO TRAS.	2	Peças
22	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	2	Peças
23	ENGRENAGEM DE 1º	2	Peças
24	ENGRENAGEM DE 2º	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

25	ENGRENAGEM DE 3º	2	Peças
26	ENGRENAGEM DE TDF	2	Peças
27	ESPELHO DO PLATOR	2	Peças
28	FILTRO 70993018	6	Peças
29	FILTRO 72113	6	Peças
30	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
31	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	Peças
32	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	Peças
33	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Peças
34	GRAXEIRO 3-8R	50	Peças
35	IMPULSOR DE PARTIDA	2	Peças
36	KIT JUNTA COMPLETO	2	Kits
37	KIT REPARO BOMBA	2	Kits
38	KIT REPARO DE BICOS	2	Kits
39	LUVA DA CAIXA	2	Peças
40	MANGOTE DA BOMBA	2	Peças
41	MANGOTE RADIADOR	2	Peças
42	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	2	Peças
43	MOTOR DE PARTIDA	2	Peças
44	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	6	Baldes
45	OLEO LUBRIFICANTE W68	6	Baldes
46	PORTA ESCOVAS	4	Peças
47	PRÉ-FILTRO	2	Peças
48	RADIADOR DE AGUA	2	Peças
49	REPARO DO PLATOR	2	Peças
50	RETENTOR	4	Peças
51	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	4	Peças
52	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	4	Peças
53	RODA DIANTEIRA	2	Peças
54	ROLAMENTO DO VOLANTE	4	Peças
55	ROLAMENTO EIXO TRAS	4	Peças
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	Peças
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Peças
59	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	Peças
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	Peças
61	VALVULA DE ADMISSÃO	2	Jogos
62	VALVULA DE ESCAPE	2	Jogos
63	VALVULA TERMOSTATICA	2	Peças
<b>GRUPO IV: (59 itens)</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	BARRA DIRECAO COMPLETA	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2	BATERIA DE 150A	4	Peças
3	BOMBA D'ÁGUA	2	Peças
4	BOMBA DE ÓLEO	2	Peças
5	BOMBA HIDRÁULICA	2	Peças
6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	8	Peças
7	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	Peças
8	CRUZETA	4	Peças
9	DENTE DIANTEIRO	16	Peças
10	DENTE RETRO TRASEIRO	32	Peças
11	FILTRO AR PRIMARIO	6	Peças
12	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Peças
13	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Peças
14	FILTRO DE AR EXTERNO	4	Jogos
15	FILTRO DE AR INTERNO	6	Peças
16	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	8	Peças
17	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	6	Peças
18	GRAXO - GRAXA AZUL 2kg	2	Peças
19	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	2	Peças
20	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	2	Peças
21	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	2	Kits
22	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	4	Kits
23	LUVA PONTEIRA CARDAN	2	Peças
24	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	4	Peças
25	MANCAL DO BRAÇO	4	Peças
26	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	16	Peças
27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	16	Peças
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	12	Baldes
29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	20	Baldes
30	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	20	Peças
31	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	20	Peças
32	PINO DO BRAÇO	4	Peças
33	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	2	Peças
34	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	20	Peças
35	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	8	Peças
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Peças
37	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	2	Peças
38	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	Peças
39	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	2	Peças
40	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	2	Peças
41	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	2	Peças

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

42	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	2	Peças
43	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	2	Peças
44	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	Peças
45	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	2	Peças
46	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	4	Peças
47	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	4	Peças
48	RETENTOR POLIA MOTOR	2	Peças
49	RETENTOR RODA DIANTEIRO	4	Peças
50	RETENTOR RODA TRASEIRO	4	Peças
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	4	Peças
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	4	Peças
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	4	Peças
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	4	Peças
55	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	2	Peças
56	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	2	Peças
57	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Peças
58	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	4	Peças
59	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	4	Peças

**GRUPO V – (62 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BATÉRIA DE 100ª	2	Peças
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	1	Peça
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	1	Peça
4	BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
5	BOMBA DE ÓLEO	1	Peça
6	BOMBA HIDRÁULICA	1	Peça
7	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	1	Peça
8	BRAÇO DO LEQUE	1	Peça
9	BRAÇO NIVELADOR LD	1	Peça
10	BRAÇO NIVELADOR LE	1	Peça
11	BRONZE DE BIELA	1	Jogo
12	BRONZE FIXO	1	Jogo
13	COBERTA DO PLATOR	1	Peça
14	COPO DO EIXO DA TDF	1	Peça
15	CORREIA	1	Peça
16	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	1	Peça
17	DISCO DE AÇO DO FREIO	1	Peça
18	DISCO DE BRONZE DO FREIO	1	Peça
19	DISCO DE EMBREAGEM	1	Peça
20	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	1	Peça
21	EIXO DA TAPA DO HIDRAULICO	1	Peça

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

22	EIXO DE ENTRADA DA TDF	1	Peça
23	EIXO LATERAL DA TRACÇÃO	1	Peça
24	EIXO PRIMARIO	1	Peça
25	EIXO SECUNDARIO	1	Peça
26	EIXO TALHADO	1	Peça
27	ENGRENAGEM DE 1º	1	Peça
28	ENGRENAGEM DE 2º	1	Peça
29	ENGRENAGEM DE 3º	1	Peça
30	ENGRENAGEM DE TDF	1	Peça
31	ESPELHO DO PLATOR	1	Peça
32	FILTRO 70993018	4	Peças
33	FILTRO 72113	4	Peças
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Peças
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	Peças
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	Peças
37	FILTRO LUBRIFICANTE	4	Peças
38	IMPULSOR DE PARTIDA	1	Peça
39	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	1	Jogo
40	KIT JUNTA COMPLETO	1	Kit
41	KIT REPARO BOMBA	1	Kit
42	KIT REPARO DE BICOS	1	Kit
43	LUVA DA CAIXA	1	Peça
44	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	2	Peças
45	MOTOR DE PARTIDA	1	Peça
46	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	3	Baldes
47	OLEO LUBRIFICANTE W68	3	Baldes
48	PRÉ-FILTRO	1	Peça
49	RADIADOR DE AGUA	1	Peça
50	REPARO DO PLATOR	1	Peça
51	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	1	Peça
52	RODA DIANTEIRA	1	Peça
53	ROLAMENTO DO VOLANTE	1	Peça
54	ROLAMENTO EIXO TRAS	1	Peça
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	1	Peça
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	1	Peça
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	Peça
58	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO	1	Peça
59	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	Peça
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	Peça
61	VALVULA DE ADMISSÃO	1	Jogo
62	VALVULA DE ESCAPE	1	Jogo

**GRUPO VI - (29 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
------	------	------------	---------

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

1	ANTIFERRUGEM 300ML	4	Peças
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	4	Peças
3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	4	Peças
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	4	Peças
5	DISCO DA GRADE ARADORA 26" X 6mm	25	Peças
6	DISCO DA GRADE ARADORA 28" X 6mm	25	Peças
7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	4	Peças
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	4	Peças
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	4	Peças
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	4	Peças
11	GRAXA GRAFITADA 500G	4	Peças
12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	4	Peças
13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	4	Peças
14	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	4	Peças
15	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	4	Peças
16	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	4	Peças
17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	4	Peças
18	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9[16 X 2 CRAVO	4	Peças
19	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	4	Peças
20	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	4	Peças
21	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	20	Peças
22	PINO DE ENGATE DA GRADE	4	Peças
23	PORCA CASTELO DO CUBO	4	Peças
24	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	4	Peças
25	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	4	Peças
26	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	4	Peças
27	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	4	Peças
28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	4	Peças
29	TRAVA DA PORCA PEQUENA	4	Peças

**GRUPO VII - (14 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORA, ENCHEDeira, RETROESCAVADEIRA, ETC.	600	Horas
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	100	Horas
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	50	Horas

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	50	Horas
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	300	Quilômetros
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	30	Horas
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	40	Horas
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	90	Horas
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	40	Horas
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	30	Horas
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	30	Horas
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	30	Horas
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	30	Horas
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	40	Horas

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0035/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Programas:

- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
2013 Manutenção da Secretaria do Tesouro Municipal;  
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;  
2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;  
2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;  
2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;  
2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais  
2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;  
2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo;  
2098 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;
- 2040 Manutenção do Conselho de Saúde;  
2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;  
2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde - SUS;  
2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;  
2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;  
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS;  
2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;  
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – Emendas Parlamentares;  
2104 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - Emendas Parlamentares;  
2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA;  
1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária;  
1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada;  
2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS;  
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;  
2055 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins;  
2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2058 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;  
2060 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;  
2061 Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana;  
2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;  
2086 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais;

2069 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social);

2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica;

2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);

2068 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS;

2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

2100 Manutenção do Conselho Tutelar;

2102 PROCADSUAS;

2020- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;

2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

2028- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE.

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%

2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado;

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;

2025 Manutenção do Programa PDDE

2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;

2105 Manutenção Criança Alfabetizada – FUNDEB;

2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. A execução seguirá conforme disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os objetos/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA